

ZMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 08.661.352/0001-08
("Fundo")

.....

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

No dia 21 de junho de 2018, às 15:00 horas, na sede social do **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (o "ADMINISTRADOR"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta o artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº. 356, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM 356").

3. Mesa:

Presidente: Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

Secretária: Luísa Reis Vieira

4. Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a alteração da taxa de administração do Fundo de forma retroativa desde o dia 11 de abril de 2018.

5. Presença:

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede do Administrador.

6. Deliberações:

(i) Foi aprovada, a alteração da taxa de administração do Fundo de forma retroativa desde o dia 11 de abril de 2018, com a conseqüente alteração do §1 do art. 27 do regulamento do Fundo ("Regulamento"). Desta forma, o referido dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 27

(...)

Parágrafo 1º A Remuneração do ADMINISTRADOR, do GESTOR e do CUSTODIANTE, a título da prestação de serviços de administração e gestão da carteira do Fundo, corresponderá aos seguintes montantes, calculados sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado ainda o disposto no parágrafo segundo abaixo (“Remuneração do ADMINISTRADOR, do GESTOR e do CUSTODIANTE”):

O custo irá variar de acordo com o Patrimônio Líquido do FIDC (“PL”) obedecendo aos seguintes critérios:

- a) PL de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) – 0,260% a.a. (duzentos e sessenta milésimos por cento ao ano);
 - b) PL entre R\$ 450.000.000,01 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) – 0,250% a.a. (duzentos e cinquenta milésimos por cento ao ano);
 - c) PL entre R\$ 550.000.000,01 (quinhentos e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) – 0,240% a.a. (duzentos e quarenta milésimos por cento ao ano);
 - d) PL entre R\$ 600.000.000,01 (seiscentos milhões de reais e um centavo) e R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) - 0,230% a.a. (duzentos e trinta milésimos por cento ao ano);
 - e) PL entre R\$ 1.500.000.000,01 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) - 0,210% a.a. (duzentos e dez milésimos por cento ao ano);
 - f) PL acima de 2.000.000.000,01 (dois bilhões de reais e um centavo) - 0,190% a.a. (cento e noventa milésimos por cento ao ano)
- (...)”

Considerando a referida alteração, fica aprovado o pagamento complementar da taxa de administração referente aos meses de abril e maio, no valor de R\$ 118.236,33 (cento e dezoito mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), em até 5 (cinco) dias úteis.

(ii) Foi aprovada a nova versão do Regulamento do Fundo, consolidando as modificações aprovadas e outros ajustes necessários, o qual passará a vigorar a partir de da presente data, conforme texto lido, constante no documento em anexo; e

(iii) Foi aprovada a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e assinada pelos cotistas do Fundo e pelo administrador.

Confere com o original.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador